



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: [prefeitura@angulo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@angulo.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 63/2022

**SÚMULA** – Cria vagas do cargo de provimento efetivo junto ao Anexo I da Lei Municipal nº 321/2003.

Art. 1º - Ficam criadas junto ao anexo I da Lei Municipal nº 321/2003, 05 (cinco) vagas do cargo de Professor, com carga horária semanal correspondente a 20 (vinte) horas, com vencimento inicial correspondente ao nível I da Tabela de Vencimentos:

| CARGO     | VAGAS | C/H SEMANAL | NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL |
|-----------|-------|-------------|-----------------------------|
| Professor | 05    | 20          | Nível I                     |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

  
Rogério Aparecido Bernardo  
Prefeito Municipal

Ângulo, 21 de Novembro de 2022.